



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 928, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Capela-Al para o exercício financeiro de 2021”.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Capela-Al, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 67.762.628,32 (sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento.

| | | |
|----------------------------|------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 71.646.883,25 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ | 1.405.262,03 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ | 644.148,81 |
| RECEITAS PATRIMONIAS | R\$ | 558.059,83 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 68.800.774,13 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ | 238.638,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 1.735.792,06 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$ | 1.735.792,06 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | R\$ | 5.620.046,99 |
| TOTAL DAS RECEITAS | R\$ | 67.762.628,32 |

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Art. 5º. A Despesa Total fixada é no valor de R\$ 67.762.628,32 (sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal R\$ 46.678.650,75

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 21.083.977,57

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES R\$ 59.945.511,31

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 34.167.419,33

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 8.363,15

OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 25.769.728,83

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 7.139.490,73

INVESTIMENTO R\$ 6.483.845,36

INVERSÕES FINANCEIRAS R\$ 145.950,00

AMORTIZAÇÃO/REFINACIAMENTO DE DÍVIDA R\$ 509.695,37

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 677.626,28

TOTAL DAS DESPESAS R\$ 67.762.628,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



| | |
|---|--------------------------|
| b) Despesas por Unidades Orçamentárias; | |
| CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 2.271.678,78 |
| GABINETE DO PREFEITO | R\$ 808.839,88 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 4.469.639,94 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$ 6.205.930,21 |
| FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | R\$ 22.335.077,32 |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | R\$ 726.468,02 |
| FUNDEF/PRECATÓRIO | R\$ 367.177,66 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | R\$ 5.176.524,47 |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO | R\$ 938.080,97 |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS | R\$ 1.397.064,66 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 2.841.265,24 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 15.034.810,15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 1.343.697,88 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | R\$ 1.051.252,35 |
| FUNDO. MUNIC. DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ 891.405,10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | R\$ 894.670,96 |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEMNTE | R\$ 489.706,83 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | R\$ 519.337,90 |
| TOTAL DAS DESPESAS | R\$ 67.762.628,32 |

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das receitas previstas para Exercícios de 2021, conforme art. 30 para 2021.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA e LDO de forma automática, as alterações para o Exercícios de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br




Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 9% (nove por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2020.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 17 de dezembro de 2020.


YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

